



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 93/2020 – DL Nº 01/2020, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB.

a) Como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **SIDNEI DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.208.775-7 e do CPF/MF nº 088.408.398.52.

b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº 50.443.985/0001-06, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 09, Horto, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, neste ato representada pelo **Sr. Claudinei Jeronimo dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 34.894.740-9 e do CPF/MF sob o nº 273.694.408-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a devida outorga da empresa contratada, **fica rescindido a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o CONTRATO n.º 23/2020**, datado de 25 de março de 2020, proveniente do processo nº 93/2020, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos britador de matéria prima, com espaço de armazenamento da mesma conforme termo de referência**” sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2023.

Sidnei Do Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura

Empresa Municipal De Desenvolvimento Urbano
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG. 30.602.322-2

Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3

DS/CONT/CSB

